DOU Diário Oficial da União 17.out.22



DESPACHO № 448/2022/CPCIND/DPJUS/SENAJUS

Processo MJ nº: 08017.001747/2022-21

Filme: "HALLOWEEN ENDS"

Tendo em vista a abertura de procedimento de reconsideração da classificação indicativa da obra "HALLOWEEN ENDS", com fulcro no art. 60 da Portaria MJSP n° 502 de 23 e § 1º do mesmo dispositivo, indefere-se o pedido de reconsideração, mantendo-se a classificação indicativa da obra como "não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos", por conter violência extrema, drogas lícitas e conteúdo sexual, conforme especificações trazidas pela NOTA TÉCNICA № 48/2022/CPCIND/DPJUS/SENAJUS/MJ (20180803).

ANTÔNIO CARLOS RAMOS DANTAS Coordenador Substituto

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO № 1.508, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Ato de concentração nº 08700.005227/2022-80. Requerentes: Unimed Cuiabá Cooperativa de Trabalho Médico e Diagnósticos da América S.A. Advogados: Vinicius Marques de Carvalho, Ticiana Nogueira da Cruz Lima, Frederico Haddad, Arthur Sadami e outros. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784, de 1999, integro as razões do Parecer Nº 22/2022/CGAA2/SGA1/SG (SEI 1133636) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529, de 2011, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA Superintendente-Geral

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

ATO DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)

Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração.

48403.831180/2005 - Portaria № 371/SGM/MME - Adamas - Mineração e Comércio de Minérios Ltda - Cascalho e Diamante - Frutal e Colômbia - Minas Gerais e São Paulo - 24,94 hectares.

48403.830730/2013 - Portaria Nº 372/SGM/MME - João Bosco Cipriani Galli - ME - Minério de Ouro, Areia, Cascalho e Quartzo - Santa Cruz de Minas e São João Del Rei - Minas Gerais - 48,98 hectares.

LILIA MASCARENHAS SANT'AGOSTINO Secretária

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 1.732/SPE/MME, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004702/2022-71. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica
Monte Alegre LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.610.547/0001-03. Objeto: Aprovar o
enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da
Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora
Fotovoltaica denominada Monte Alegre 6, cadastrada com o Código Único do
Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.050044- 5.01, objeto da Resolução
Autorizativa ANEEL nº 11.387, de 22 de março de 2022, de titularidade da Interessada. A
íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico
https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA № 1.733/SPE/MME, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004701/2022-27. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Monte Alegre LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.610.547/0001-03. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Monte Alegre 5, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.050043- 7.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.386, de 22 de março de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.734/SPE/MME, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso Ida Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004700/2022-82. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Monte Alegre LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.610.547/0001-03. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Monte Alegre 4, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.050042- 9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.385, de 22 de março de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA № 1.735/SPE/MME, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

ISSN 1677-7042

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 11º do 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 11º do 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 11º do 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 11º do 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 11º do 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 11º do 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 11º do 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 11º do 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 11º do 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 11º do 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 11º do 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 11º do 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 11º do 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 11º do 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 11º do 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 11º do 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 11º do 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 11º do 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 11º do 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 2007, e no art. 4º da Portaria MME

318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005248/2022-76. Interessada: Kroma Gestao e Servicos em Energia Eletrica LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.621.576/0001-64. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Arapuá 3, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.CE.051017-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.667, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA № 1.736/SPE/MME, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005249/2022-11. Interessada: Kroma Gestao e Servicos em Energia Eletrica LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.621.576/0001-64. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Arapuá 4, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.CE.051018-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.668, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA № 1.737/SPE/MME, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005250/2022-45. Interessada: Kroma Gestao e Servicos em Energia Eletrica LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.621.576/0001-64. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Arapuá 5, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.CE.051019-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.669, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA № 1.738/SPE/MME, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005251/2022-90. Interessada: Kroma Gestao e Servicos em Energia Eletrica LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.621.576/0001-64. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Arapuá 6, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.CE.051020-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.670, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA № 1.739/SPE/MME, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318. de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005252/2022-34. Interessada: Kroma Gestao e Servicos em Energia Eletrica LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.621.576/0001-64. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Arapuá 7, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.CE.051021-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.671, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

PORTARIA Nº 1.740/SPE/MME, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005253/2022-89. Interessada: Kroma Gestao e Servicos em Energia Eletrica LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.621.576/0001-64. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Arapuá 8, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.CE.051022-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.672, de 19 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE





O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 2°, § 2° e 4°, § 1°, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Portaria MME nº 416, de 1° de setembro de 2015, e o que consta no Processo nº 48360.000191/2022-61, resolve:

Art. 1º Definir, na forma do Anexo a presente Portaria, os novos montantes de garantia física de energia das Usinas Eólicas de que trata o art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 416, de 1º de setembro de 2015.

§ 1º Os montantes de garantia física das Usinas Eólicas constantes do Anexo

são determinados nos Pontos de Medição Individuais - PMI das Usinas.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do PMI até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos nos Anexos poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

ANEXO

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DAS USINAS EÓLICAS DEFINIDAS NO PMI

Empreendimento	Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL	GFrevisada (MWmed)
Morro Branco II	EOL.CV.BA.032417-5.01	15,4
São Fernando 2	EOL.CV.RN.037075-4.01	34,8
Ventos de São Vitor 1	EOL.CV.BA.034809-0.01	14,8
Ventos de São Vitor 2	EOL.CV.BA.034811-2.01	15,6
Ventos de São Vitor 3	EOL.CV.BA.034655-1.01	14,4
Ventos de São Vitor 4	EOL.CV.BA.034656-0.01	15,1
Ventos de São Vitor 5	EOL.CV.BA.034829-5.01	16,0
Ventos de São Vitor 6	EOL.CV.BA.034830-9.01	16,1
Ventos de São Vitor 7	EOL.CV.BA.034838-4.01	21,9
Ventos de São Vitor 8	EOL.CV.BA.034848-1.01	15,6
Ventos de São Vitor 9	EOL.CV.BA.034849-0.01	15,9
Ventos de São Vitor 10	EOL.CV.BA.034657-8.01	22,3
Ventos de São Vitor 11	EOL.CV.BA.034658-6.01	14,7
Ventos de São Vitor 12	EOL.CV.BA.034659-4.01	15,5
Ventos de São Vitor 13	EOL.CV.BA.034850-3.01	15,3
Ventos de São Vitor 14	EOL.CV.BA.034660-8.01	17,7

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

№ 12.875 - Processo nº 48500.004565/2021-94. Interessada: Enercom Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.636/0001-89, a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Turvânia I, CEG UFV.RS.GO.054841-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Turvânia, estado de Goiás. Prazo da outorga: 35 (trinta e

 N° 12.876 - Processo n° 48500.004566/2021-39. Interessada: Enercom Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o n° 27.167.636/0001-89, a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Turvânia II, CEG UFV.RS.GO.054842-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Turvânia, estado de Goiás. Prazo da outorga: 35 (trinta e

№ 12.877 - Processo nº 48500.004567/2021-83. Interessada: Enercom Energias Renováveis Ltda., Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.636/0001-89, a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Turvânia III, CEG UFV.RS.GO.054843-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Turvânia, estado de Goiás. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.878 - Processo nº 48500.004568/2021-28. Interessada: Enercom Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.636/0001-89, a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Turvânia IV, CEG UFV.RS.GO.054844-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Turvânia, estado de Goiás. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 12.879 - Processo nº 48500.004569/2021-72. Interessada: Enercom Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.636/0001-89, a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Turvânia V, CEG UFV.RS.GO.054845 6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia - PIE, com 50.000 kW de Potência zada no município de Turvânia, estado de Goiás. Prazo da outorg cinco) anos;

№ 12.880 - Processo nº 48500.004570/2021-05. Interessada: Enercom Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.636/0001-89, a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Turvânia VI, CEG UFV.RS.GO.054846-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Turvânia, estado de Goiás. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 12.881 Processo nº 48500.004571/2021-41. Interessada: Enercom Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.636/0001-89, a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Turvânia VII, CEG UFV.RS.GO.054847-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Turvânia, estado de Goiás. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos; e

№ 12.882 - Processo nº 48500.004572/2021-96. Interessada: Enercom Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.636/0001-89, a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Turvânia VIII, CEG UFV.RS.GO.054848-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Turvânia, estado de Goiás. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

Às íntegras destas Resoluções constam nos respectivos autos e estarão disponíveis

no endereço eletrônico http://biblioteca.aneel.gov.br.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.884, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

ISSN 1677-7042

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005779/2000-64. Interessadas: Barra do Braúna Energética S.A. - CNPJ nº 04.987.866/0001-99 e Elera Renováveis S.A. - CNPJ nº 02.808.298/0001-96. Objeto: Transferir, da Barra do Braúna Energética S.A., para a Elera Renováveis S.A., a concessão da Usina Hidrelétrica - UHE Barra do Braúna, localizada no município de Recreio, no estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 12.888, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007108/2022-32. Interessada: Voltalia Energia do Brasil Ltda. - CNPJ nº 08.351.042/0001-89. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Voltalia Energia do Brasil Ltda., para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Coletora Presidente Juscelino I - SE Presidente Juscelino e para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 34,5/500 kV Coletora Presidente Juscelino I, localizadas no estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução, e seus anexos, constam dos autos e estarão disponíveis em http://biblioteca.aneel.gov.br .

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 12.889, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007274/2022-66. Interessada: Usina Solar Arinos 3 SPE S.A. CNPJ nº 44.587.877/0001-04. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Usina Solar Arinos 3 SPE S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV SE Coletora Arinos - SE Arinos 2, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução, e seu anexo, constam dos autos e estarão disponíveis em http://biblioteca.aneel.gov.br .

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO № 2.826, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, decide:

Processos 48500.002509/2014-96, 48500.002132/2014-75, 48500.002133/2014-10. 48500.002130/2014-86, 48500.002506/2014-52, 48500.002507/2014-05, 48500.002975/2014-71, 48500 002510/2014-11 48500.003754/2014-11, 48500.002129/2014-51.Interessada: 48500.002978/2014-13, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, CNPJ nº 33.541.368/0001-16. Objeto: (i) indeferir o pleito de reconhecimento de excludente de responsabilidade das Centrais Geradoras Eólicas - EOL Acauã, Angical 2, Arapapá, Caititú 2, Caititú 3, Carcará, Corrupião 3, Teiú 2, Coqueirinho 2, Papagaio e Tamanduá Mirim 2, outorgadas à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, todas localizadas no município de Pindaí, no estado da Bahia; (ii) indeferir o pleito de alteração da data de início do suprimento das EOL Corrupião 3, Caracará, Acauã, Coqueirinho 2, EOL Tamanduá Mirim 2, mantendo-se inalterado o prazo de vigência dos contratos; (iii) indeferir o pleito de alteração da data de início da vigência dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão - CUST; e (iv) indeferir o pleito de anulação das penalidades já aplicadas ao Agente, tanto no âmbito da outorga quanto no âmbito dos contratos de comercialização no Ambiente de Contratação Regulada - ACR. A íntegra deste Despacho e seu

HELVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 2.893, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

anexo constam dos respectivos autos e estarão disponíveis em http://biblioteca.aneel.gov.br.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.007312/2022-53, decide deferir o pleito apresentado pelo consumidor Condomínio West Shopping Rio, CNPJ nº 01.946.522/0001-43, para afastar a aplicação da vedação ao Consumidor Especial, no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, à modelagem de unidade consumidora que se enquadre nas condições estabelecidas nos arts. 15 ou 16 da Lei nº 9.074, de 1995, para que o consumidor Condomínio West Shopping Rio possa retornar à condição de Consumidor Especial viabilizando a formação de comunhão de interesses de fato ou de direito com as unidades consumidoras de 40 kW e 130 kW, de sua propriedade, hoje consumidores cativos da Light Serviços de Eletricidade S.A, condicionado ao cumprimento do requisito de adquirir energia nos termos do § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 1996, permanecendo em vigor a impossibilidade de um agente compatibilizar a manutenção de comunhão de interesses de fato ou de direito com uma eventual qualificação como Consumidor Livre, devendo a CCEE operacionalizar o retorno do agente à condição de Consumidor Especial.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO № 2.894, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006250/2019-67, decide por conhecer do recurso administrativo interposto pela Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. - CNPJ nº 03.467.321/0001-99, em face do Despacho nº 2.493, de 2020, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria e Participação Pública - SMA, e , no mérito, dar parcial provimento, mantendo a decisão exarada pelo Despacho nº 3.534, de 14 de dezembro de 2020, emitido pela SMA.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO № 2.895, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002166/2021-99, decide por conhecer o recurso administrativo interposto pela Enel Distribuição Goiás, cadastrada sob o CNPJ 01.543.032/0001-04 em face do Despacho nº 3.696, de 2021 emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão consubstanciada no Despacho nº 3.696, de 2021.

HÉLVIO NEVES GLIERRA





DESPACHO № 2.898, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, de acordo com deliberação da Diretoria e considerando o que consta no processo nº 48500.003272/2022-71, decide por (i) conhecer do recurso interposto pelo consumidor Elias Silva de Almeida, CPF ***.301.236-**, unidade consumidora nº 6256; para, no mérito; (ii) manter a decisão exarada pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP determinando que a Cerim - Cooperativa de Eletrificação Rural Itu-Mairinque, cadastrada sob o CNPJ 50.235.449/0001-07 efetue as cobranças complementares oriundas do procedimento irregular apurado através do Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI nº 3021/2018, correspondente ao período de 07/2015 à 06/2018, já deduzidos os consumos faturados, com base no inciso III do art. 130 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, utilizando a tarifa em vigor na data de emissão da fatura, considerando-se a ocorrência de cada bandeira durante o período irregular e o desconto tarifário a que o consumidor tiver direito, mantendo-se a possibilidade de a concessionária cobrar o custo administrativo adicional, nos termos do art. 131 da referida Resolução; e (iii) determinar que esta decisão deve ser cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 2.899, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005015/2020-10, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela CPFL Paulista - Companhia Paulista de Força e Luz - CNPJ nº 02.429.144/0001-93, em face da Resolução Homologatória nº 2.854, de 2021, que homologou o Reajuste Tarifário Anual de 2021 da Concessionária, e, no mérito, dar provimento no sentido de determinar que a Superintendência de Gestão Tarifária - SGT, reverta à CPFL Paulista - Companhia Paulista de Força e Luz, no processo tarifário de 2023, componentes financeiros da Parcela B com valores de R\$ 5.797.081,94 (cinco milhões, setecentos e noventa e sete mil, oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) - Base abril de 2021, e R\$ 6.407.886,55 (seis milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) -Base abril de 2022, atualizados pela SELIC.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 2.900, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.001715/2012-17. 48500.002337/2012-99. 48500.001939/2012-29, 48500.005469/2010-19, 48500.003740/2010-73, 48500.001710/2012-94, 48500.003739/2010-49, 48500.003287/2010-03 e 48500.000049/2019-76, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela Energimp S.A., CNPJ N º 03.791.796/0001-36 pela Sequoia Capital Ltda. CNPJ Nº 01.355.495/0001-34 e pela Rio Energy S.A. CNPJ 16.775.973/0001-32, em face do Despacho nº 2.610, de 2019 e das Resoluções Autorizativas nº 8.222, de 2019 a 8.229, de 2019, que revogaram as autorizações das centrais geradoras eólicas Araras, Garças, Lagoa Seca, Vento do Oeste, Ventos de Santo Inácio, Vento de São Geraldo, Ventos de São Sebastião e Ventos de Santa Rosa, dentre outras providências.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 2.902, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004735/2016-73, decide anuir previamente ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Mútuo a ser firmado entre a China Three Gorges Brasil Energia S.A. - CNPJ 19.014.221/0001-47 (Luxembourg), IOS.Energy S.A.R.L. - CNPJ 22.460.348/0001-02 (mutuante), e a Rio Paraná Energia S.A.- CNPJ 23.096.269/0002-08 (mutuária), com vistas a prorrogar o prazo final de 20 de maio de 2023 para 20 de novembro de 2025.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO № 2.942, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005595/2022-07, decide reconhecer para o ano de 2021: (i) o cumprimento pela Neoenergia Distribuição Brasília S.A. (CEB-DIS) CNPJ Nº 07.522.669/0001-92 e Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A. (ETO) CNPJ № 25.086.034/0001-71 dos critérios de eficiência relativos à qualidade do serviço prestado constante no Anexo II de seus Contratos de Concessão; (ii) o descumprimento pela Enel Distribuição Goiás (Enel GO) CNPJ № 01.543.032/0001-04 do critério de eficiência relativo à qualidade do serviço prestado, referente à Duração Equivalente de Interrupção de Origem Interna por Unidade Consumidora (DECi), constante no Anexo II de seu Contrato de Concessão;; (iii) o cumprimento pela Enel GO, CEB-DIS e ETO dos critérios de eficiência relativos à gestão econômico-financeira constantes no Anexo III de seus Contratos de Concessão; (iv) o cumprimento pela CEB-DIS e ETO do parâmetro mínimo de sustentabilidade econômicofinanceira constante no Anexo III de seus Contratos de Concessão e; (v) o descumprimento pela Enel GO do parâmetro mínimo de sustentabilidade econômico-financeira constante no Anexo III de seu Contrato de Concessão.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.922, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº: 48500.003117/2015-25. Interessados: RTK Engenharia Ltda. e Ária Energia S.A. Decisão: alterar a titularidade do Despacho nº 505, de 2018, combinado com o Despacho nº 497, de 2021, de DRS-PCH, e do Registro Ativo, conferido pelo Despacho nº 2.463, de 2015, referentes à PCH Assombrado, com 16.500 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.SC.034185-1.01, visando incluir a empresa Ária Energia S.A. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

DESPACHO Nº 2.938. DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº 48500.005729/2022-81. Interessado: Linkx Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Revogar o Despacho nº 2.576, de 16 de agosto de 2012, que autorizou Linkx Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.836.276/0001-81, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

RENATO MARQUES BATISTA Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 2.986, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

ISSN 1677-7042

Processo nº: 48500.006046/2020-80. Interessado: Agroeldorado Agricultura e Pecuária Ltda. Decisão: aprovar a Revisão dos Estudos de Inventário do rio Taquari, localizado na subbacia 81, no estado de São Paulo; e (ii) determinar que podem ser solicitados DRI-PCH para os aproveitamentos PCH Barra de São Pedro e PCH Encantado B, observado o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Despacho e demais condições especificadas na Resolução Normativa nº 875, de 2020. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

RENATO MARQUES BATISTA Superintendente Adjunto

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 2.754, de 26 de setembro de 2022, cujo resumo foi publicado no D.O.U. de 28 de setembro de 2022, seção 1, página 189, v. 160, n. 185,

Onde se lê: "Autorizar a empresa CAZ Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.188.104/0001-47, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE; informar que a atividade poderá ser exercida por meio de sua filial, CNPJ/MF sob nº 43.338.170/0002-74.

Leia-se: "Autorizar a empresa CAZ Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.188.104/0001-47, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE.'

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 2.870, de 10 de outubro de 2022, cujo resumo foi publicado no D.O.U. de 13 de outubro de 2022, seção 1, página p. 64, v. 160, n. 195,

Onde se lê: "Autorizar a empresa Vedra Comercializadora Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.053.842/0001-75, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE; informar que a atividade poderá ser exercida por meio de sua filial, CNPJ/MF sob nº 43.338.170/0002-74."

Leia-se: "Autorizar a empresa Vedra Comercializadora Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.053.842/0001-75, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE."

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 15 de outubro de 2022.

№ 2.983 - Processo nº: 48500.004363/2020-61. Interessados: Sol Serra do Mel I SPE S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Serra do Mel I. Unidades Geradoras: UG37 e UG38, de 3.437,00 kW cada. Localização: Município de Serra do Mel, no estado do Rio Grande do Norte.

№ 2.984 - Processo nº: 48500.005876/2020-90. Interessados: Ventos de São Ciro Energias Renováveis S/A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de São Ciro. Unidades Geradoras: UG3, de 4.400,00 kW. Localização: Município de Betânia do Piauí, no estado do Piauí.

№ 2.985 - Processo nº: 48500.004000/2020-26. Interessados: Jandaíra IV Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Jandaíra IV. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, UG4 a UG6 e UG8, de 3.465,00 kW cada. Localização: Município de Jandaíra, no estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em https://biblioteca.aneel.gov.br.

> GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO № 2.954, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.006812/2022-78, decide por: (i) dar provimento à reclamação interposta pela C.R. Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., CNPJ 37.892.213/0001-85; (ii) determinar que a Enel Distribuição Goiás efetue a devolução em dobro dos valores faturados a maior decorrente do erro de classificação da unidade consumidora nº 4380007456, referente ao período de 04/02/2011 a 24/02/2021, nos termos do art. 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, alterado pelo Despacho nº 18, de 4 de janeiro de 2019, descontados os valores já devolvidos; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO № 2.955, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.007264/2022-01, decide por: (i) dar provimento à reclamação interposta pela Nutropec Nutrição Animal Ltda., CNPJ 04.304.533/0001 18; (ii) determinar que a Enel Distribuição Goiás efetue a devolução em dobro dos valores faturados a maior decorrente do erro de classificação da unidade consumidora nº 100000034, referente ao período de 11/12/2011 a 16/12/2021, nos termos do art. 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, alterado pelo Despacho nº 18, de 4 de janeiro de 2019, descontados os valores já devolvidos; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO № 2.956, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL. no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.006829/2022-25, decide: (i) conhecer e negar provimento à reclamação interposta pelo Sr. Lourenço de Novais; (ii) determinar à Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A. (CNPJ nº 05.914.650/0026-14) enviar ao consumidor os dados enviados em anexo à carta ENERGISARO/DTEC-ANEEL/Nº072/2022, constantes do presente processo; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUFILI





SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

DESPACHO № 2.941, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO e o SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TÉCNICA DA INFORMAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016 e Portaria nº 6.649, de 1º de fevereiro de 2021, respectivamente, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001855/2022-67, decide aprovar a revisão 2022.10 do documento Procedimental do Submódulo 7.3, conforme documentação constante nos autos e do sítio do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS

> LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ Superintendente de Regulação dos Serviços de Transmissão

ISSAO HIRATA Superintendente de Gestão Técnica da Informação

DESPACHO Nº 2.982, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ÁNEEL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004630/2022-62, decide: (i) reconhecer o direito da transmissora Arteon Z2 Energia S.A. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.454.067/0001-15 em ser ressarcida pela Heineken BR Bebidas Ltda no CNPJ/ME sob o nº 02.864.417/0020-90, responsável pela Unidade Consumidora Heineken Caxias, pelos custos incorridos na implantação de solução provisória para suprimento às cargas da unidade consumidora no período de desligamento da Linha de Transmissão 230 kV Peritoró-Coelho Neto relacionado à conclusão das obras de seccionamento desta linha de transmissão na Subestação Caxias II; (ii) indeferir o pedido para que o ressarcimento seja determinado por esta Agência Reguladora; e (iii) indeferir o pleito da Arteon Z2 no sentido de que a UC Heineken realize o ressarcimento pela perda de receita em razão do atraso de 50 (cinquenta) dias para a entrada em operação da SE Caxias II e instalações associadas.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Relação nº 146/2022

Determina o arquivamento imposição de multa(1810) 871.204/2014-CAIRES & GIACOMIN LTDA ME- DOU de 927/2018 Fase de Autorização de Pesquisa Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
872.621/2012-EMBRAMIL EMPRESA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA
870.869/2013-ADRIANO SANTOS DE SANTANA MINERACAO
872.785/2013-ADRIANO SANTOS DE SANTANA MINERACAO
870.501/2011-JOÃO MARQUES PERIRA DA COSTA E SILVA
871.214/2018-MINERAÇÃO LOUGON LTDA.
871.215/2018-MINERAÇÃO LOUGON LTDA.
870.285/2019-SS3 MÁRMORES E GRANITOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
870.287/2019-SS3 MÁRMORES E GRANITOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
871.240/2007-BAHIA MINERACAO S/A-OF. N°47153/2022
870.846/2017-AMX MINERADORA LTDA-OF. N°47156/2022
871.118/2009-ESCALER TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA-OF. N°47819/2022
871.788/2021-TEMPEST STONES LTDA-OF. N°48604/2022 Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

871.788/2021-TEMPEST STONES LTDA-OF. N°48604/2022 Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252) 870.688/2017-ROBSON ANTONIO GUIMARAES-OF. N°46531/2022 Defere pedido de reconsideração(262) 871.058/2016-RICARDO MIQUEIAS DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325) 871.058/2016-RICARDO MIQUEIAS DE OLIVEIRA CARNEIRO-ALVARÁ N°9.026/2016 871.749/2017-PULU TERRAPLANAGEM & MINERACAO LTDA-ALVARÁ N°9.155/2018

Determina arquivamento Auto de infração(1872) 871.204/2014-CAIRES & GIACOMIN LTDA ME- AI N°927/2018 Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326) 871.317/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM-ALVARA N°1.513/2015

871.465/2014-IRONLAKE - EXPLORACAO MINERAL LTDA-ALVARÁ N°1.337/2018 871.466/2014-IRONLAKE - EXPLORACAO MINERAL LTDA-ALVARÁ N°1.338/2018 871.467/2014-IRONLAKE - EXPLORACAO MINERAL LTDA-ALVARÁ N°1.339/2018 872.032/2016-MINERACAO CAICARA LTDA-ALVARÁ N°7.057/2017

870.423/2017-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-ALVARÁ N°7.061/2017

871.478/2017-CSN CIMENTOS S.A.-ALVARÁ N°175/2018 871.486/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM-ALVARÁ N°178/2018

871.746/2017-PRO-FLORA AGROFLORESTAL LTDA-ALVARÁ N°9.411/2017 Indefere requerimento de Guia de Utilização(284) 870.060/2015-IBRAMEX MINERADORA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA ME

Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197) 873.253/2011-CIA MINERADORA FOSFATO NORDESTE S.A. 872.875/2012-M RUIZ A COSTA 870.238/2013-ECO MINING OIL & GAZ DRILLING AND EXPLORATION LTDA 870.569/2013-BRASIL EMPREENDIMENTOS PESQUISAS E MINERACAO LTDA EPP.

871.524/2016-LM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI 871.531/2016-LM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI 870.756/2019-LEONARDO DE MATOS ARAUJO EIRELI 871.584/2017-PROMINING PARTICIPACOES LTDA Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

870.985/2019-GRAN BOA SORTE EXTRAÇÃO DE GRANITO LTDA-BROTAS DE MACAÚBAS/BA - Guia n° 112/2022-16.000t/ano-Quartzito- Vigência da Guia:03 Anos 871.379/2018-MINERADORA SANTO ANTONIO LTDA-ALMADINA/BA, FLORESTA

AZUL/BA - Guia n° 108/2022-10.000t/ano-Areia Industrial- Vigência da Guia:03 Anos Fase de Direito de Requerer a Lavra Indefere requerimento de Guia de Utilização(2239)

874.623/2011-BORGES & DIAS LTDA

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS

DESPACHO

Relação nº 147/2022

Fase de Autorização de Pesquisa Torna sem efeito despacho publicado(192) 871.058/2016-RICARDO MIQUÉIAS DE OLIVEIRA CARNEIRO- DOU de 19/09/2022

Torna sem efeito auto de infração - Início da pesquisa(1409) 871.204/2014-CAIRES & GIACOMIN LTDA ME-AI N°927/2018 Torna sem efeito multa aplicada(106) 871.204/2014-CAIRES & GIACOMIN LTDA ME- DOU de 927/2018

> CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS Gerente

DESPACHO

Relação nº 152/2022

Fase de Autorização de Pesquisa Auto de Infração multa - início da pesquisa não comunicado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(1407)

871.076/2019-BARRETO EMPREENDIMENTOS E PRE MOLDADOS LTDA- AI

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE ALAGOAS

DESPACHO

Relação nº 63/2022

Fase de Autorização de Pesquisa Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)

844.042/2022-SINAI GESTAO PATRIMONIAL EIRELI Fase de Concessão de Lavra

ISSN 1677-7042

Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra ANM(2199)

844.101/2008-UNIAO BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA.- Portaria de Lavra № 161/2018- Cessionário:POLIMIX CONCRETO LTDA- CNPJ 29.067.113/0001-96

Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina arquivamento definitivo do processo(1147) 844.055/2022-SINAI GESTAO PATRIMONIAL EIRELI

> FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO Gerente

DESPACHO

Relação nº 64/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1°, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2°, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 02 anos, com vigência a partir dessa publicação/(232)

8157/2022-844.101/2021-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA-

FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO

Relação nº 134/2022

Fase de Autorização de Pesquisa Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250) 866.566/2017-G.O. LIMA LTDA ME-OF. N°47366/2022-SEFIS 866.456/2017-G.O. LIMA LTDA ME-OF. N°47367/2022-SEFIS 866.968/2014-VALDOMIRO DE OLIVEIRA-OF. N°47364/2022-SEFIS

Fase de Requerimento de Pesquisa Indefere requerimento de pesquisa por interferência área ambiental - Lei do SNUC(2035) 866.704/2022-MDB DO BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA 866.703/2022-MDB DO BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA 866.702/2022-MDB DO BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Fase de Requerimento de Registro de Extração Outorga o Registro de Extração, prazo 3 anos, vigência a partir dessa

publicação (922)

867.654/2021-MUNICIPIO DE ACORIZAL- Registro de Extração N°9263/2022 de 05/10/2022

LEVI SALIÉS FILHO Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Relação nº 80/2022

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250) 815.598/2018-MINERIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS EIRELI-OF. N°44078/2022/DIFIS-SC/ANM

815.295/2019-DISK GRAMA COMERCIAL LTDA-OF. N°44323/2022/DIOUT-

815.577/2016-HOBI **TRANSPOTES** MINERAÇÃO N°44778/2022/DIOUT-SC/ANM

Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de

815.045/2016-A. MENDES TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA- Cessionário:Pedro Aranha-753.865.859-91

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

815.322/2016-TR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.- Área de 895,92 ha para para 50,00 ha-Areia-Porto Belo, Bombinhas e Tijucas/SANTA

815.728/2017-R C RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREIA LTDA- Área de 102,07 ha para 50,00 ha,-Areia-Ilhota e Itajaí/SANTA CATARINA 815.503/2018-TECNOFEL EXTRAÇÃO DE ARGILAS LTDA ME- Área de 279,72

1/2/clir 815.415/2019-SÃO GABRIEL MINERAÇÃO EIRELI- Área de 69,32 ha para 49,60

ha-Areia-Garuva/SANTA CATARINA Fase de Concessão de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470) 815.162/1996-BALNEARIO MATERIAIS DE CONSTRUC CONSTRUCAO EIRELI-OF.

N°31221/2022/DIOUT-SC/ANM 815.245/2000-NIERO MINERACAO LTDA-OF. N°43817/2022/DIOUT-SC/ANM 815.032/2012-STONE ENGENHARIA MINERAL

N°44806/2022/DIOUT-SC/ANM Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)

816.181/1995-ACC TRANSPORTES, TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO LTDA Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718) 815.676/2021-VITORETI COMERCIO DE AREIA LTDA-OF. N°43586/2022/DIOUT-

SC/ANM 815.226/2005-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAÍ LTDA-OF.

N°43645/2022/DIOUT-SC/ANM 815.184/2016-PARAOL TERRAPLANAGEM LTDA-OF. N°43658/2022/DIOUT-

815.753/1994-OTILIA JULIETA DE **AMORIM** N°44099/2022/DIOUT-SC/ANM 815.695/2011-GEO CASTRO CONSULTORIA EIRELI-OF. N°44481/2022/DIOUT-

SC/ANM 815.750/2002-BRIFORT COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA-OF. N°44555/2022/DIOUT-SC/ANM



que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.